

EDITAL DE REMOÇÃO PROGEP Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO ENTRE CAMPI DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de sua competência que lhe confere o Art. 5º da Resolução CONSUNI nº 12/2014, de 10 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para Remoção entre *Campi* de servidores Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei nº 8.112/90, bem como na Resolução CONSUNI nº 12/2014.

1.2 O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se à seleção de servidores ocupantes de cargos técnico-administrativos nos *campi I, II, III e IV* com interesse em remoção entre *campi* na modalidade a pedido.

1.2.1. Poderá submeter-se à esta seleção qualquer servidor técnico-administrativo que tenha interesse na movimentação para *Campus* distinto ao de sua lotação, e que seja ocupante de cargo com concurso público vigente na UFPB.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 A remoção dos servidores classificados será realizada na medida em que candidatos nomeados em concurso público vigente na UFPB, em cargos idênticos, forem apresentados para efetivo exercício, a partir da publicação deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014 (com alterações da Resolução CONSUNI nº 03/2016):

I. Não responder a processo administrativo disciplinar, ou sindicância, conforme informações fornecidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPRAD) à comissão do presente Edital.

II. Não ter sofrido penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos três anos, conforme informações fornecidas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPPRAD) à comissão do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital.

4.2 As inscrições devem ser realizadas no período de **17 a 22 de novembro de 2021**.

4.2.1. Não serão admitidas novas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em <https://forms.gle/DaEoa9iPdFVZXSg46>, inclusive, anexar a documentação exigida:

a) Documento comprobatório da qualificação profissional, conforme item 5.3.

4.4 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, devendo o mesmo assinalar apenas uma opção de Campus pretendido.

4.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 do presente Edital, bem como daqueles que optarem pela remoção para *campus* idêntido ao de sua lotação atual.

4.6 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

4.7 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8 A lotação do servidor aprovado neste edital de remoção será definida exclusivamente pela PROGEP, utilizando os critérios institucionais estabelecidos no estricto interesse da Administração, observado o perfil profissional do servidor e a respectiva ordem de classificação.

4.9 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme seus respectivos cargos.

5.2 A Comissão instituída pela PROGEP considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação
Graduação	1
Especialização	2
Mestrado	3
Doutorado	4
Item 02: Tempo de Serviço na UFPB	Pontuação
Para cada seis meses completos de efetivo exercício como Técnico-administrativo em Educação na UFPB até a data de publicação do edital.	1

5.3 No item de pontuação 01, Qualificação Profissional, será considerado apenas a maior titulação acadêmica devidamente comprovada, nos seguintes termos:

5.3.1. Diploma de Graduação ou Pós-Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC.

5.3.2. Certificado de Conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC.

5.3.3. Certidão de aprovação em monografia, dissertação ou tese, sem ressalvas, acompanhada do histórico escolar emitido pela coordenação do curso.

5.4 No item de pontuação 02, Tempo de Serviço na UFPB, será considerada a data de ingresso na UFPB como Técnico-administrativo em Educação, conforme informações do SIAPE.

5.4.1. No caso de servidor redistribuído, o tempo de serviço a contar será a data de ingresso na UFPB.

5.5 A pontuação final do candidato será a soma da pontuação alcançada nos itens Qualificação Profissional e Tempo de Serviço na UFPB.

5.5.1. As vagas disponíveis serão preenchidas respeitando estritamente a ordem de classificação do resultado final dos candidatos aprovados por Cargo/Campus.

5.6 Em caso de empate entre os candidatos classificados, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I. Possuir maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB

II. Maior titulação acadêmica comprovada

III. Candidato mais idoso.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço www.progep.ufpb.br no dia **23 de novembro de 2021**.

6.2 O resultado final será divulgados no dia **26 de novembro de 2021**.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao resultado preliminar no período de **24 e 25 de novembro de 2021**.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos a Divisão de Planejamento e Carreira da PROGEP.

8. DA REMOÇÃO

8.1 A remoção do candidato classificado dar-se-á quando do início do efetivo exercício do servidor que irá lhe substituir no setor de origem.

8.2 Para ser removido, o servidor investido em Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá solicitar previamente a dispensa do cargo ou função.

8.3 O servidor deverá permanecer exercendo as suas atividades profissionais no seu setor de origem, enquanto não efetivada a remoção.

8.4 O servidor somente será removido mediante declaração da chefia imediata informando a entrada em exercício do servidor substituto e devida realização de processo de transição de atribuições junto ao setor de origem.

8.5 Durante o período de pandemia o servidor removido deverá entrar em exercício presencial ou remotamente, conforme as regras estabelecidas pelo novo setor.

8.5.1. O servidor que comprove a mudança de domicílio, em virtude da remoção para outro município, terá **até dez dias** para entrar em exercício no setor de destino, incluído o tempo necessário para deslocamento.

8.5.2. Não havendo a comprovação da mudança de domicílio, o servidor deverá apresentar-se **imediatamente** à nova unidade de trabalho.

8.6 O descumprimento dos itens 8.4 e 8.5 poderá acarretar a revogação do ato de remoção.

8.7 Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme art. 53 da Lei nº 8.112/1990.

8.8 Será permitida ao candidato a desistência expressa e irrevogável de sua participação neste Edital, mediante solicitação via processo eletrônico encaminhado à Divisão de Planejamento e Carreira (DPC/CDP/PROGEP).

8.9 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor ocupante do mesmo cargo à unidade de lotação do classificado para a remoção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito imediato à remoção, ficando esta condicionada ao interesse da administração e à disponibilidade de vaga, observado o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

9.2 Os servidores com exercício nas unidades de Santa Rita (Centro de Ciências Jurídicas - CCJ) e Mangabeira (Centro de Informática – CI e Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional – CTDR), para este Edital, serão considerados lotados no Campus I.

9.3 O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4 Havendo desistência da remoção por parte do servidor classificado, após a homologação do resultado final, ficará habilitado o candidato de classificação imediatamente posterior

9.5 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I deste edital.

9.6 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.7 Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos não poderão participar deste processo seletivo.

9.8 Não serão removidos os servidores que estiverem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, com informações fornecidas pela CPPRAD.

9.9 Demais informações acerca desse Processo Seletivo poderão ser obtidas através do e-mail dpc@progep.ufpb.br

9.10 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias a contar de sua publicação.

9.11 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br, **exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.**

9.12 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 17 de novembro de 2021.

RITA DE CÁSSIA DE FARIA PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	17 de novembro de 2021
Período de Inscrições	17 a 22 de novembro de 2021
Divulgação das inscrições homologadas e resultado preliminar	23 de novembro de 2021
Apresentação de recursos	24 e 25 de novembro de 2021
Divulgação do resultado final	26 de novembro de 2021